



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

Ofício n.º 103/2019

Garça, 21 de março de 2019.

CM 21/2019

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º ~~018/2019~~

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 018/2019, através do qual estamos propondo a permuta das áreas I e II pela área III, a seguir descritas, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula n.º 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula n.º 17.340 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena n.º 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra n.º 85 do Bairro Williams, objeto da Matrícula n.º 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da “permuta” é o da “finalidade”, ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Oliveira demonstrou interesse em permutar os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitados por eles.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

*Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.*

*Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

estabelece que:

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93,

*Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:  
(...)*

*c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, do artigo 1º deste Projeto de Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Oliveira, bem como a inutilização das áreas a serem permutadas por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

CM 23/2019

PROJETO DE LEI Nº ~~018/2019~~

### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 17.340 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

a) Matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

b) Matrícula nº 2.457 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesesse mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

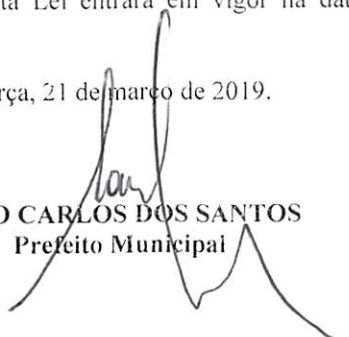
**Art. 4º** As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

**Art. 5º** A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2019.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PERMUTA

Pelo presente termo de aceitação de permuta, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no CNPJ nº 44.518.371.0001-35, com sede na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.262.977-5-SSP/SP e do CPF (MF) nº 061.759.778-23, residente e domiciliado na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, e assistido pelo Procurador que a presente subscreve, e de outro lado **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.656.955-SSP/SP e do CPF (MF) nº 058.440.418-28, e sua esposa **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 24.669.888-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 170.529.268-22, residentes e domiciliados na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 673, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, acordam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:**

1.1. As partes têm, entre si, justo e acertado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 17.340 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Hélio Batista de Oliveira (circled) and Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PERMUTA:**

2.1. A permuta das áreas descritas alhures, por parte do Município de Garça, objetiva atender ao interesse público, consistente na otimização a e exploração turística do local, posto que referido imóvel fica às margens do Lago Artificial "Prof. J.K. Williams.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO JUSTO VALOR:**

3.1. Visando aferir o justo valor das áreas a serem permutadas, a Administração Municipal, através das Portarias nº 29.861/2017, 30.159/2017 e 31.169/2018, nomeou Comissão de Avaliação, cujo laudos apresentados indicam os valores constantes nos incisos I, II e III, do item 1.1. da Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

3.3. Os permutados declaram que o imóvel objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, taxas ou semelhantes atrasos, não existindo em trâmite, ações reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer outras que possam afetá-lo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

4.1. As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por Lei, serão suportadas integralmente pelo Município de Garça.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTADOS:**

5.1. A área de propriedade dos permutados deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979, sendo que tais despesas para concretização do ato será onerada pelos permutados.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O imóvel objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município, na forma da lei.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Garça/SP, 20 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Hélio Batista de Oliveira*  
HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
RG. n° 11.656.955-SSP/SP

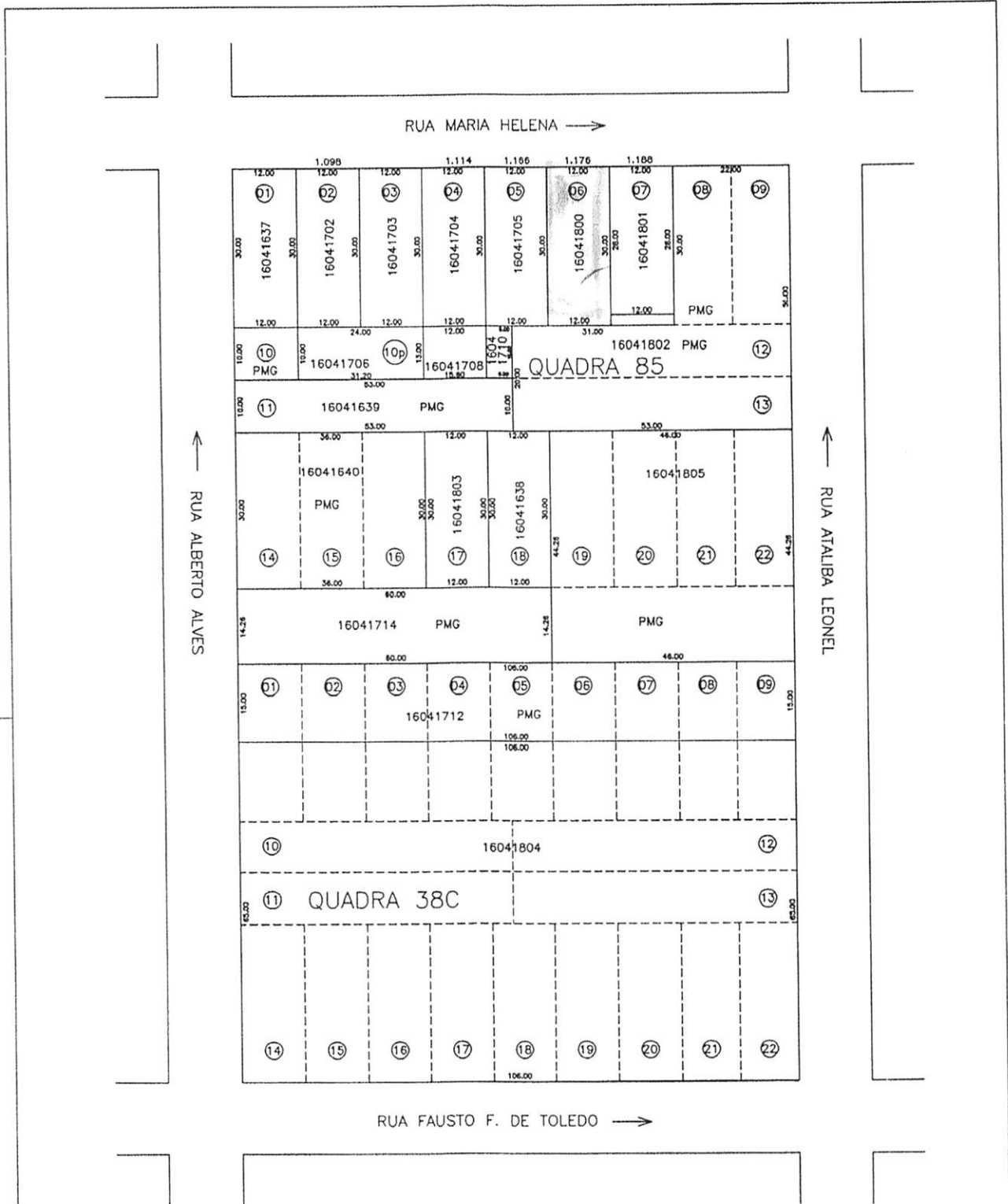
*Sheila Regina Rodrigues de Oliveira*  
SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,  
RG. n° 24.669.888-3-SSP/SP

*Daniel Mesquita de Araújo*  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador

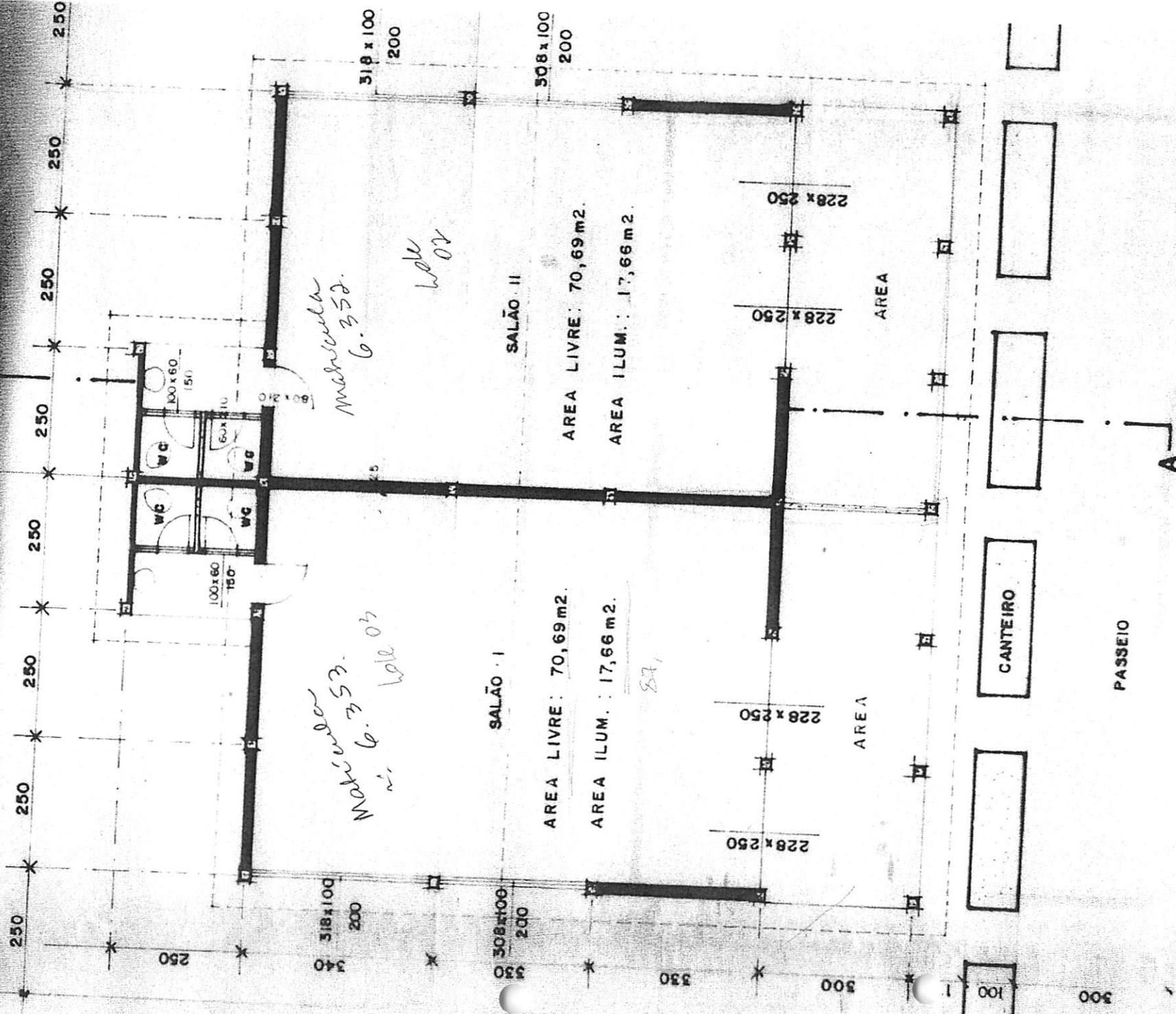
Testemunhas:

1. *Rafael de Oliveira Costa*  
RG n° 48.880.704-9

2. \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_



<p>PROPRIETÁRIO: .....</p> <p>TRANSCRIÇÃO: .....</p> <p>LOCAL: R....., n° XX LOTE XX - QUADRA 83C &amp; 85 - BAIRRO WILLIAMS A= xxxx X xxxx = xxxxm²</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</p>
<p>DATA: 08/03/2013</p>	



*Machado  
C. 352.*

*Machado  
C. 353.*

*Wd  
02*

*87,*

SALÃO I

AREA LIVRE : 70,69 m<sup>2</sup>.

AREA ILUM. : 17,66 m<sup>2</sup>.

SALÃO II

AREA LIVRE : 70,69 m<sup>2</sup>.

AREA ILUM. : 17,66 m<sup>2</sup>.

228 x 250

228 x 250

228 x 250

228 x 250

AREA

AREA

100

CANTEIRO

CANTEIRO

CANTEIRO

CANTEIRO

CANTEIRO

300

PASSEIO

A



AVENIDA

DR.

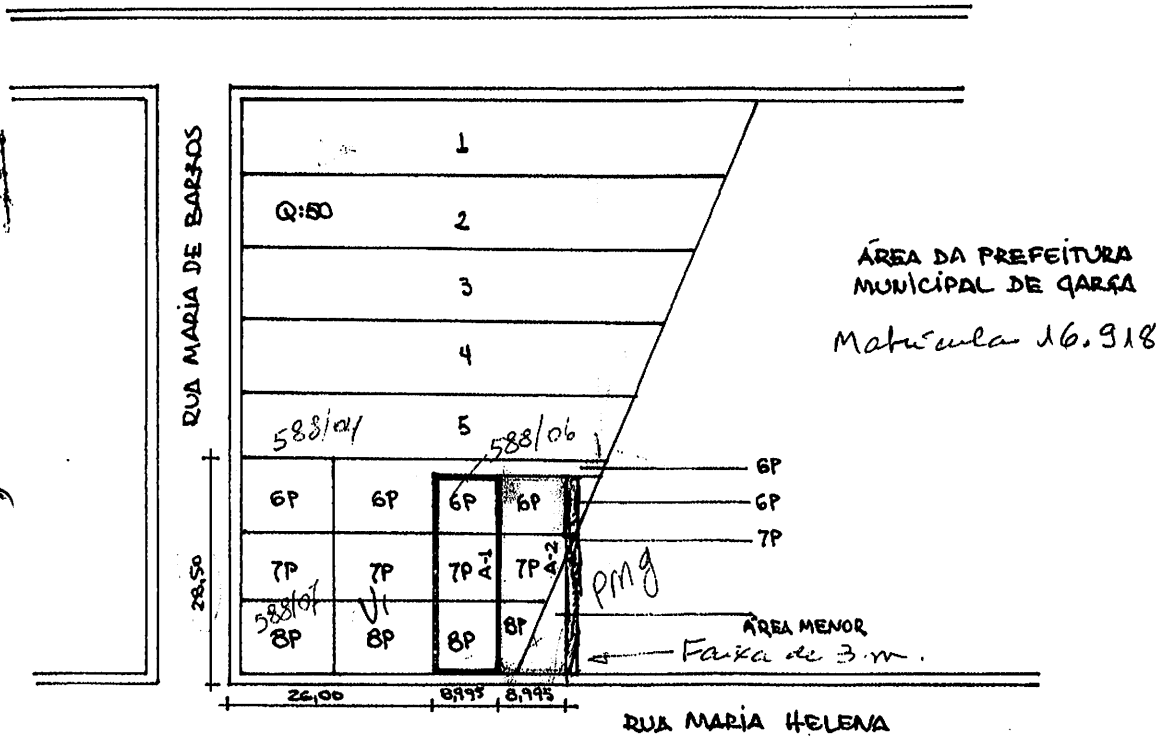
LABIENO

DA


COSTA

MACHADO

# DESDOBRO DE UM LOTE URBANO



**PROPRIETÁRIO: MAGDA CRISTINA MARTINS**  
**MATRÍCULA: 16919**  
**QUADRA 50 DO BAIRRO WILLIAMS**  
**ÁREA 1 : 8,995 X 28,50 m = 256,366425 m<sup>2</sup>**  
**ÁREA 2 : 8,995 X 28,50 m = 256,366425 m<sup>2</sup>**  
**ÁREA TOTAL = 512,73285 m<sup>2</sup>**

  
 Resp. Técnico  
**Marco Aurélio Ferreira Sousa**  
**Eng. Civil CREA: 5060680080**  
**Garça 20 de Maio de 2002**

Prefeitura Municipal de Garça  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
**APROVADO**  
 Garça, de 23 de MAR de 192002  
 EUGÊNIO GAION - CREA 060151123

## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

GARÇA - SP

COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIA DENISE MIKA UCHIDA OGAWA



Escritura Pública de Venda e Compra que fazem de um lado, como Outorgantes Vendedores: **ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES e sua mulher ALDENEIDE DOS ANJOS GUIMARÃES**, e, de outro lado, como Outorgado Comprador: **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA**, como adiante se declaram, no valor de R\$ 24.000,00-16

Livro: 253

Página: 237/238

**SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que aos dois (02) dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e nove (2.009), nesta Cidade e Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas e de 2º Protesto de Letras e Títulos, sito a Rua Minas Gerais nº 185, perante mim Oficial que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como Outorgantes Vendedores: **ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade RG. nº 23.250.060-5-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. nº 120.061.138/10, pecuarista, e sua mulher **ALDENEIDE DOS ANJOS GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.928.417-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº 145.720.098/80, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Maria Helena nº 1.176, e de outro lado, como Outorgado Comprador: **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 11.656.955-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. nº 058.440.418/28, do comércio, casado no regime da comunhão de bens com **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, após a Lei 6.515/77 (Pacto Antenupcial registrado sob nº 15.288 no RI de Garça), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 673, ela **SIGNATÁRIA**, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.669.888-3-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº 170.529.268/22, ambos brasileiros, reconhecidos por mim, através dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título, livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM prédio de tijolos, de caráter residencial, com a área construída de 55,04 metros quadrados, sob nº 1.176 da Rua Maria Helena, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 06, da quadra nº 85, da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, medindo 12 X 30 metros, com a área total de 360,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Maria Helena, do lado esquerdo com o lote 05, do lado direito e nos fundos com J. K. Williams e sua mulher; dito imóvel foi adquirido por força do registro nº 08 feito na matrícula nº 2.457 do Ofício de Registro de Imóveis local; cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça sob nº 16041800-0, com seu valor venal atribuído em R\$ 20.276,41 no mês de janeiro do corrente ano; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem definitivamente ao outorgado **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA**, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que confessam receber neste ato em moeda corrente do país, de cuja quantia os vendedores dão plena e total quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, e desde já, transferem ao comprador toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores me foi dito sob as penas da lei que não estão vinculados ao regime da Previdência Social escapando das restrições da Lei 8.212 de 24.7.91 (LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL). Emitida DOI Declaração sobre Operação Imobiliária (IN/SRF/324/03). Foi-me exibida pelos vendedores a certidão do inteiro teor da matrícula nº 2.457 livre de ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel aqui objetivado, expedida pelo Registro de Imóveis local e arquivada nestas Notas, na pasta própria nº 014, sob nº de ordem 189 (art. 1º inciso IV do Dec. 93.240/86); e a Certidão Negativa de Débitos-IPTU nº 848/2009, emitida aos 05/08/2009 pelo Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal de Garça. Declaram os vendedores sob responsabilidade civil e penal que sobre o imóvel objeto desta venda, não existem ações fundadas em direito real e pessoal reipersecutórias ou outras ações que possam afetá-lo, nem**



03302802013729.000003521-0

P 01002 R: 002521

RUA MINAS GERAIS 185 - CENTRO  
GARÇA SP CEP: 17400-000  
FONE/FAX: 14-34710309



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (parág. 3º art. 1º do Dec. 93.240/86 Requerem as partes e desde já, autorizam as averbações que se fizerem necessárias no Registro de Imóveis local. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, comprometendo-se a recolher a guia do ITBI dentro do prazo estabelecido no artigo 246 Seção IV Cap. III da Lei 3.220/97 do Código Tributário Municipal de Garça. A pedido das partes lavrei esta escritura que feita e sendo-lhes lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando a presença de testemunhas instrumentárias visto serem alfabetizados (Prov. 58/89 Cap. XIV item 24 da E. Corregedoria Geral da Justiça). TCAI. Eu, (a) Denise Mika Uchida Ogawa, Oficial, a digitei e subscrevi. (a.a.) Antonio Fernandes Guimarães / Aldeneide dos Anjos Guimarães / Hélio Batista de Oliveira Nada mais. Era o que continha em dita escritura. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Denise Mika Uchida Ogawa DENISE MIKA UCHIDA OGAWA, Oficial, a digitei, conferi e assino em público e rasp.

Em test. ( ) da Verdade

Denise Mika Uchida Ogawa  
=Denise Mika Uchida Ogawa / Oficial=

EMOLUMENTOS	
Desta	R\$ 468,62
Sec. Est.	R\$ 133,18
Ipesp.	R\$ 98,65
Reg. Civil.	R\$ 24,66
Trib. Just.	R\$ 24,66
Sta. Casa	R\$ 4,69
Total	R\$ 754,46

TABELIÃO DE NOTAS E 2º PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
Rua Minas Gerais, 185 - Garça/SP  
Denise Mika Uchida Ogawa  
Oficial

13/10/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
DEPTO. DE CADASTRO FISCAL  
CONT. DE ITBI  
Data 13/10/2009

IMÓVEL:—O terreno com frente para o prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nesta cidade de Garça, constituído pelo lote 03, da quadra "B", do Jardim João Paulo II, com a área de 250,00 metros quadrados:—Começa em um ponto situado no alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, distante 20,00 metros do cruzamento do prlo, digo prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado com o prolongamento ideal da Rua B; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros, confrontando com o lote 04; daí deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 06; daí, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 2, atingindo o ponto inicial." PROPRIETARIA:— Prefeitura do Município de Garça, pessoa Jurídica de direito público interno, instalada à Avenida Brasil, nº 129, nesta cidade de Garça, inscrita no CGC sob nº 44518371/0001-35.— TÍTULO AQUISITIVO:— Matrícula nº 6.308 deste Registro Imobiliário. A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial - Cr\$ 100,00

Estado e Carteira—§ 1º, do artº 2º, do D.L. 203/70

R.L-M. 6.353. Garça, 12 de Novembro de 1.981. TRANSMITENTE:— Prefeitura do Município de Garça, qualificada anteriormente. ADQUIRENTE:— Empresa Municipal de Urbanização de Garça (EMURG) criada pela lei nº 1.821/80, com seus estatutos aprovados pelo Decreto n.2.725/81, pessoa Jurídica, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Garça sob n.1017, página 57, do livro B-4, inscrita no CGC sob n.49 887 672/0001-50. TÍTULO:— Doação. FORMA DO TÍTULO:— Escritura de 05 de Novembro de 1.981, lavrada as fls 267 do livro 144, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça local. VALOR:— Cr\$ 12.687,48 (Doze mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos). A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial - Cr\$ 750,00

Estado e Carteira—Isentos

Av. 02-M. 6.353—Garça, 15/02/1.996. No terreno objeto da M. 6.353, foi editada  
CONTINUA NO VERSO.

ficado um prédio de tijolos, de caráter comercial, que recebeu o número 2592 da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, com a área construída de - 108,00 metros quadrados, em 25/09/84, conforme verifica-se da Certidão nº 043/96, expedida em 01/02/96, pela Prefeitura Municipal local. Foi - apresentada neste ato e fica arquivada em Cartório a CND nº 754697, pe - la agência do INSS local, em nome da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE - URBANIZAÇÃO DE GARÇA (EMURG).(V.V.R\$10.340,76). A escrevente *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Lu - cia Maria Fabrini de Achilles). O Oficial *Paulo Antônio* (Bel. Paulo Antônio - Igncio da Silva).

D. R\$59,48 - Est. R\$16,06 - Ap. R\$11,89

(Guia nº 33/96)

AV.03 - M.6.353 - Garça, 01/02/2.007. Através de requerimento datado de 22/01/2.007, feito pelo interessado MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que tendo em vista a extinção da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA - EMURG, anteriormente qualificada, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi INCORPORADO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, conforme disposto na Lei nº 3.039/95, de 11/10/1995, alterada pela Lei nº 4.052/2006, de 14/12/2.006. (V.Venal:- R\$18.909,09). A escrevente autorizada: *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Em. R\$114,82 - Est. Ap. R. Civil/T. Justiça isentos.-

MATRICULA  
17.340

FOLHA  
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** UM TERRENO constituído por partes destacadas dos lotes nºs 06, 07 e 08 da quadra nº 50, do Bairro Williams, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 256,366425 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa num ponto localizado no alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, distante 34,995 metros da confluência dos alinhamentos das ruas Maria Helena e Maria de Barros; daí, segue pelo alinhamento da rua Maria Helena na extensão de 8,995 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Garça e com os lotes 07P e 06P da quadra nº 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 8,995 metros, confrontando com o lote 06P da quadra nº 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com os lotes 06P, 07P e 08P, da quadra nº 50, do Bairro Williams, atingindo o alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, no ponto onde teve início"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 16058806. **PROPRIETÁRIO:-** MAGDA CRISTINA MARTINS, RG. 12.430.977-SSP/SP, CPF. 075.306.438-35, brasileira, separada consensualmente, cirurgiã dentista, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Carlos Gomes, nº 379. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Matriculado, em maior área, sob nº 16.919, em 15/08/2.001, neste Registro Imobiliário. Garça, 21/10/2.002. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles).

R.01 - M.17.340 - Garça, 21/10/2.002. Através de escritura pública de 05/06/2.002, do Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 232, pág. 356, a proprietária MAGDA CRISTINA MARTINS, acima qualificada, TRANSMITIU POR VENDA, a JOSÉ EDUARDO ROSA LIMA, RG. 30.186.517-6-SSP/SP, CPF. 279.425.588-60, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, residente e domiciliado nesta cidade, à rua XV de Novembro, nº 46, o IMÓVEL, pelo preço de R\$10.000,00 (Dez mil reais). (V.Venal:- R\$5.852,81). A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles).  
D. R\$233,61 - Est. R\$63,07 - Ap. R\$46,71 - R.Civil R\$11,67 (Guia nº 200/2.002).

# LAUDO DE AVALIAÇÃO I

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria n° 29.861/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS, após as diligências de praxe, levando em consideração a localização dos imóveis e realizando pesquisas de mercado, aferiram os seguintes valores:

## Área 1

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 02 - Quadra 85  
Área: 360m<sup>2</sup>  
Matrícula: 9.478 (R.9) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

## Área 2

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 03 - Quadra 85  
Área: 360m<sup>2</sup>  
Matrícula: 18.811(R.4) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

## Área 3

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri, José Virgílio Spuri, Sandra Regina Bonadio Tardim e Carlos Alberto Tardim.  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 04 - Quadra 85  
Área: 360 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 3.303(R.6) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).


Área 4

Proprietário: Ina Maria Sizuka Noguchi da Silva e Joaquim Pereira da Silva  
Local: Rua Maria Helena, 1166 - Bairro Williams  
Lote 05 - Quadra 85  
Área: 360 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 9.476 ( R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

RS 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Área 5

Proprietário: Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira  
Local: Rua Maria Helena, 1176 - Bairro Williams  
Lote 06 - Quadra 85  
Área: 360 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 2.457 (R.10) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

RS 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais)

Área 6

Proprietário: Adalberto Vigna e Dayse B. de Almeida Vigna  
Local: Rua Maria Helena, 1188 - Bairro Williams  
Lote 07 - Quadra 85  
Área: 336 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 2.342 (R.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

RS 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Área 7

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 10 - Quadra 85  
Área: 50 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Área 8

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Parte do lote 10 - Quadra 85  
Área "b": 240 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Área 9

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri e José Vergílio Spuri  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 10 - Quadra 85  
Área: 120 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 4.498 (R.03) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado,  
subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os  
efeitos legais.

Garça, 13 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

PAULO RICARDO GIROTTO

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA

RONALDO SANCHES BRACCIALLI

## LAUDO DE AVALIAÇÃO II

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.159/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO do imóvel de propriedade do Município de Garça, conforme abaixo descrito, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

### IMÓVEL -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

LOTE: 03 - QUADRA B

MATRÍCULA: 6.353 DO CRI LOCAL

ÁREA DO TERRENO: 250,00m<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 108,00m<sup>2</sup>

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 141.500,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 10 de agosto de 2017.

  
Francisco Ferreira dos Santos

  
Paulo Ricardo Giroto

Ronaldo Sanches Braccialli

  
Dovair A. Marcomini

Faixa de 3m.

LAUDO DE AVALIAÇÃO III  
(Área da Faixa de 3m)

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 31.169/2018 do Sr. Prefeito Municipal, para avaliação do valor do imóvel abaixo discriminado de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**, após as diligências de praxe, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

PROPRIETARIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
LOCAL - RUA MARIA HELENA, LOTES 06p,07p E 08p QUADRA 50,  
Objeto da Matrícula 17.340 do CRI LOCAL.

R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) POR M2  
85,50 M2 X R\$ 480,00 = R\$ 41.040,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 23 de agosto de 2018.

MAURO RIBEIRO JUNIOR

RICARDO DE OLIVEIRA ARMENTANO

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 26 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1096

Página 6 de 21

Agente Comunitário de Saúde – ACS	80	R\$ 1.400,00	40 horas	A partir de 1º de janeiro de 2020
Agente de Combate às Endemias – ACE	11	R\$ 1.400,00	40 horas.*	A partir de 1º de janeiro de 2020
Agente Comunitário de Saúde – ACS	80	R\$ 1.550,00	40 horas	A partir de 1º de janeiro de 2021
Agente de Combate às Endemias – ACE	11	R\$ 1.550,00	40 horas.*	A partir de 1º de janeiro de 2021.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.931/2007.

Garça, 21 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 102/2019

Garça, 21 de março de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 017/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 017/2019, através do qual estamos alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, reajustando o valor da remuneração da função dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, ao piso salarial profissional nacional, nos termos do artigo 9º-A. da Lei Federal nº 11.350/2005, com redação pela Lei Federal nº 13.708/2018, dispondo que:

“Art. 9º-A O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o

seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI CM Nº 021/2019

#### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 26 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1096

Página 7 de 21

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 17.340 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram previamente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

a) Matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

b) Matrícula nº 2.457 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 103/2019

Garça, 21 de março de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 018/2019, através do qual estamos propondo a permuta das áreas I e II pela área III, a seguir descritas, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 17.340 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da "permuta" é o da "finalidade", ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA



Comunidade de Assistência Social - C.A.S. de Garça - MS

Ata da reunião de 15 de maio de 2011

Página 3 de 21

Ata de 15 de maio de 2011

Ata de 15 de maio de 2011

Ata de 15 de maio de 2011. A reunião foi realizada no dia 15 de maio de 2011, às 14h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Garça, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e demais interessados.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Assinatura:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente Municipal

Carolina

VERGÍLIO LUIZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Garça

ATA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DE 19 DE ABRIL DE 2011

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO QUE SE REFERE ÀS VEDAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em atendimento ao requerimento do Conselho Municipal de Garça, no dia 15 de maio de 2011, foi realizada a reunião de 15 de maio de 2011, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e demais interessados.

A reunião foi realizada no dia 15 de maio de 2011, às 14h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Garça, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e demais interessados.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.

Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. referente ao mês de maio de 2011, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. e aprovado em 12 de maio de 2011, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor que será destinado para a manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. no âmbito do Município de Garça.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Página 8 de 21

Terça-feira, 26 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1096

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial "Prof. J.K. Williams", e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Oliveira demonstrou interesse em permutar os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitados por eles.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração,

cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, do artigo 1º deste Projeto de Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Oliveira, bem como a inutilização das áreas a serem permutadas por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2019

*ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS VEDAÇÕES PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 21/2019	Data do Protocolo:	21/03/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	8ª S/O/2019	Data da Sessão:	25/03/2019

Regime de Urgência?  Sim. – Data Limite da Tramitação: 27/05/2019 ( ) Não

Quanto à Iniciativa:  Poder Executivo ( ) Poder Legislativo  
Vereador Autor:

#### Turnos de Votação:

- Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
( ) Dois - de acordo com inciso \_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

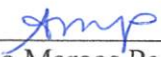
#### Quórum de Votação:

- Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

### TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		<input checked="" type="checkbox"/>	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	<input checked="" type="checkbox"/>			

Garça, 26/03/2019

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



TABELIONATO  
DE NOTAS E 2º PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça  
Comarca de Garça - Estado de São Paulo  
Tabeliã Carolina Helena Sartori Gottardi



Escritura Pública de Venda e Compra que fazem de um lado como Outorgante Vendedor: **JOSÉ EDUARDO ROSA LIMA**, e de outro lado como Outorgada Compradora: **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como adiante se declaram.

Valor: R\$ 60.000,00.

Livro: 299  
Folhas: 309/310

**SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que aos VINTE E OITO (28) dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezoito (2.018), nesta Cidade e Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas e 2º Protesto de Letras e Títulos, localizado na Rua: Barão do Rio Branco, nº 257, perante mim Escrevente e a Tabeliã, que esta subscreve, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgante Vendedor: **JOSÉ EDUARDO ROSA LIMA**, brasileiro, filho de José Rosa Lima e de Claudinea Britto Rosa Lima, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 30.186.517-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 279.425.588-60, solteiro conforme nascimento datado aos 18/06/1975, no Livro: A-060, Folhas: 013, Termo: 59.959, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Garça - SP, com certidão expedida aos 19/06/1975 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Garça - SP, residente e domiciliado na cidade de Garça - SP, na Rua: Eyre, n.º 241, Bairro: Residencial Portal do Lago, CEP: 17400-000. E de outro lado, como Outorgada Compradora: **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, filha de Francisco Rodrigues e de Maria Aparecida Pietro Rodrigues, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.669.888-3 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 170.529.268-22, casada no regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial devidamente registrado sob n.º 15.288 no Oficial de Registro de Imóveis de Garça - SP, e casamento lavrado aos 13/12/1998, no Livro: B-060, Folhas: 039, Termo: 6.684, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Garça - SP, com certidão expedida aos 13/12/1998 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Garça - SP, com **HELIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 11.656.955 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 058.440.418-28, residentes e domiciliados na cidade de Garça - SP, na Rua: Fausto Floriano, n.º 673, Bairro: Williams, CEP: 17400-000. Pessoas reconhecidas por mim, através dos documentos acima mencionados, do que DOU FÉ. E, pelo outorgante vendedor, de forma clara, sem qualquer indução ou coação, me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **UM TERRENO constituído por partes destacadas dos lotes n.ºs 06, 07 e 08 da quadra n.º 50, do Bairro Williams, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 256,366425 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa num ponto localizado no alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, distante 34,995 metros da confluência dos alinhamentos das ruas Maria Helena e Maria de Barros; daí, segue pelo alinhamento da rua Maria Helena na extensão de 8,995 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Garça e com os lotes 07P e 06P da quadra n.º 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 8,995 metros, confrontando com o lote 06P da quadra n.º 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com os lotes 06P, 07P e 08P, da quadra n.º 50, do Bairro Williams, atingindo o alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, ponto onde teve início"**. Referido imóvel foi adquirido conforme R.01 da **matrícula n.º 17.340** do Registro de Imóveis de Garça - SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça sob n.º **16058809**, com seu valor venal atribuído em R\$ 28.672,56 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) no mês de janeiro do corrente ano. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ele outorgante VENDE definitivamente a outorgada **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, o imóvel nesta descrito e caracterizado, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que confessa já ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, contada e achada exata, de cuja quantia o vendedor dá plena e total quitação de pago e satisfeito para nunca mais a repetir, e desde já, transfere à compradora toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões que sobre referido imóvel exercia, podendo dele a mesma compradora livremente usar, gozar e dispor, prometendo o vendedor fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direitos se chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor me foi dito sob as penas da Lei que não está vinculado ao regime da Previdência Social, escapando das restrições da Lei 8.212 de 24.7.91 (LEI ORGÂNICA DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO




03302602087347.000017777-4

Rua: Barão do Rio Branco, nº 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000  
Fone/Fax: (14) 3471-0309  
www.cartoriogarca.com.br e e-mail: tabelionatogarca@hotmail.com

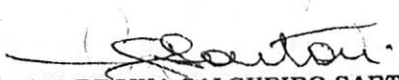


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



SEGURIDADE SOCIAL). Foi-me exibida pelo vendedor a certidão da matrícula n.º 17.340, livre de ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel aqui objetivado, expedida pelo Registro de Imóveis local e arquivada nestas Notas, em pasta própria n.º 037, sob n.º de ordem 017 (exigência legal do art. 1.º, inciso IV do Decreto 93.240/86); e a Certidão Negativa de Débitos - IPTU n.º E7941648BE23E518, emitida aos 15/02/2018, pelo Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal de Garça - SP. Declara a compradora dispensar a apresentação das certidões de distribuição do foro da Justiça Estadual, uma vez que declara o vendedor, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta venda encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, não existindo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo imóvel, tudo nos termos do item 59, letra "e", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Foram apresentadas as seguintes certidões em nome do outorgante vendedor: a) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuantos, sob n.º 2018.0000555265, expedida em 22/02/2018; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme código de controle n.º 7754.4DDF.D825.ADE9, expedida em 13/11/2017, válida até 12/05/2018; e, b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob n.º 140029126/2017, expedida em 13/11/2017, válida até 11/05/2018, atendendo ao determinado pelo item 42, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome do vendedor, com resultado negativo, conforme Código Hash n.º 45e7.c34e.797a.08ec.e331.7bae.d9b8.3002.4ac8.9498, emitido em 28/02/2018. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária. Requerem as partes e desde já autorizam todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias perante o Oficial de Registro de Imóveis de Garça - SP. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, comprometendo-se a recolher a guia do ITBI dentro do prazo de até 02 (dois) dias, estabelecido no artigo 246, Seção IV, Cap. III do Código Tributário Municipal de Garça - SP. Assim, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, a pedido das partes, lavrei esta escritura que feita e sendo-lhes lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam. Do que DOU FÉ. Eu, (a) Samuel Reynaldo Dias, Escrevente, a digitei. Eu, (a) Carolina Helena Sartori Gottardi, Tabeliã, a conferi, subscrevi e assino. (a) JOSÉ EDUARDO ROSA LIMA. (a) SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA. (a) CAROLINA HELENA SARTORI GOTTARDI - TABELIÃ DE NOTAS E 2.º PROTESTO. TRASLADADA EM ATO SUCESSIVO. Era o que continha a presente escritura. Eu, , Márcia Regina Salgueiro Sartori, Escrevente Substituta, a escrevi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho ( ) da Verdade.

  
MÁRCIA REGINA SALGUEIRO SARTORI  
ESCREVENTE SUBSTITUTA DE NOTAS E 2.º PROTESTO

EMOLUMENTOS	
A Tabeliã	R\$ 901,99
Sec. Est.	R\$ 256,35
Ipesp	R\$ 175,45
Imp. Município	R\$ 45,09
Min. Público	R\$ 43,30
Reg. Civil	R\$ 47,47
Trib. Just.	R\$ 61,90
Sta. Casa	R\$ 9,02
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.540,57</b>

Márcia Regina Salgueiro Sartori  
Escrevente Substituta  
Tabelionato de Notas e Protesto  
de Garça-SP

Márcia Regina Salgueiro Sartori  
Escrevente Substituta de Notas e 2º Protesto de Garça - SP



# Prefeitura Municipal de Garça

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E CONTROLE DE IMÓVEIS CNPJ: 44518371000135

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 129

Ficha Cadastral Exercício: 2019

Data Emissão:	26/03/2019
Hora:	15:05:09
Exercício:	2019
Usuário:	MAUOJR
Página(s):	1 de 1

## DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0016058809      Inscrição: R1M 17340      Setor:      Quadra: 50      Lote: 6P7P8P      Unid: 1      Seção:      Face: 03 -  
 Cobrança: NORMAL      Período: 9999      Lei:      Ateração: 0      Cadastro: 0      Valor Venal: 29979,11

**Proprietário**  
 Nome: SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ 17052926822      RG/Insc 24.669.888-3

**Compromissário e/ou Co-responsável**  
 Nome: HELIO BATISTA DE OLIVEIRA  
 CPF/CN 05844041828      RG/Insc 11.665.955

**Endereço do Imóvel**  
 Logra: R MARIA HELENA, 0 -  
 Bairro: WILLIAMS      CEP: 17400000  
 Loteamento:

**Endereço de Correspondência**  
 Logra: R FAUSTO FLORIANO TOLEDO, 673 -  
 Bairro: WILLIAMS      CEP: 17400000  
 Cidade GARÇA      UF: SP

**Medida Linear: 8.995X28.50**

## Característica do Terreno

Área do Terreno: 256,36      Valor Venal Terreno: 29979,11      Profundidade: 0      Testada: 8,99      Lad. Esquerdo: 0      Lad Direito: 0  
 Zoneamento: 00001 - 1ª Zona      Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	0	3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM	0,22	0500 - TOTAL ÁREA RESH-COML	0001 - INFORMADA	0
0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA	0	1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA	0
0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0	0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL	1	0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0
0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL	0	0613 - TAXA INCENDIO 2007	0002 - NAO	1,1591	0054 - É Esquina	0002 - Não	0
0037 - Possui Muro	0002 - NÃO	0	0038 - Possui Passeio	0002 - NÃO	0			

Data: 01/01/2013 Login: CNVIPT N. SORTEIO 01 : 03782  
 N. SORTEIO 02 : 21687  
 Data: 01/01/2013 Login: CNVIPT N. SORTEIO 01 : 03782  
 N. SORTEIO 02 : 21687  
 Data: 15/01/2019 Login: EDERSON IMPRESSÃO 2º VIA



Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Rendas Municipais

ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Data Emissão: 01/03/2018

Hora: 08:20:48

Usuário: VERONICAC

NÚMERO  
3334

Contribuinte: 000006466					Transmitente : 000009088				
Nome: SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA					Nome: JOSE EDUARDO ROSA LIMA				
Endereço: R FAUSTO FLORIANO TOLEDO, Nº 673 CEP: 17400000					Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 46 CEP: 17400-000				
Bairro: WILLIAMS			Cidade: GARÇA		Tabelionato: TABELIAO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E				
CPF/CNPJ: 17052926822			RG/Inscr Estadual: 24.669.888-3		Município: GARÇA-SP				
Cadastro do Imóvel 0016058809		Matricula do Imóvel 17.340		Setor	Quadra 50	Lote 6P7P8	Valor Mercado 0,00	Valor Venal Atual 28.672,56	
Natureza da Transação VENDA/COMPRA TOTAL			Data da Transação 01/03/2018		Tipo do Imóvel 02 - URBANO		Vir da Aquisição 60.000,00		ITBI 1.200,00
Propriedade:							Vir da Parte Financiada 0,00		
Localização: R MARIA HELENA 0 17400000 WILLIAMS							Vir da Parte Não Financiada 60.000,00		Valor 1.200,00
Livro: 299. Folhas: 309/ 310. OBS.: Terreno.							Alíquotas		Multa
							Normal 2		Juros
							Financiado 0,5		Acréscimo
							Não Financiado 2		Descon.
							Vencimento 02/03/2018		Valor Total 1.200,00

Autenticação Mecânica no Verso

VIA CARTORIO

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS do prolongamento do Bosque Municipal "Belírio Guimarães Brandão", constituída pela fusão de partes destacadas dos lotes nºs 06 e 07 da quadra nº 50, do Bairro Williams, e uma área menor, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 48.450,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Maria Helena, distante 43,99 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Maria de Barros e Maria Helena; daí, segue pelo alinhamento da Rua Maria Helena com rumo de 20°57'SE na extensão de 564,51 metros; daí, deflete à esquerda e segue com rumo 83°01'SO na extensão de 90,60 metros, confrontando com propriedade rural (remanescente da Fazenda União); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 20°57'SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com propriedade rural (remanescente da Fazenda União); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 83°01'SO na extensão de 60,10 metros, confrontando com a GAR-450 e lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06P, da quadra 50, do Bairro Williams; daí, deflete à direita e segue na extensão de 5,49 metros, confrontando com o lote 6P, da quadra 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com os lotes 6P e 7P e parte desmembrada da matrícula nº 5.980, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Maria Helena, ponto onde teve início". PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado sob nº 01 nas matrículas nºs 5.980 e 16.917, em 04/05/1.987 e 15/08/2.001, respectivamente, neste Registro Imobiliário. Garça, 15/08/2.001. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).  
D. R\$3,87 - Est. R\$1,24 - Ap. R\$0,77 (Guia nº 152/2.001).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 122/2019


Garça, 9 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

cm 21/2019

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 018/2019, que dispõe sobre a **autorização para a realização de permuta de áreas**, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



**Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000593

Autenticação: 12019/04/11000593

**Número / Ano**

000593/2019

**Data / Horário**

11/04/2019 - 16:31:39

**Ementa**

Solicita retirada PL nº 21/2019.

**Autor**

PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal

**Natureza**

Legislativo

**Tipo Matéria**

Ofícios

**Número Páginas**

1

**Comprovante emitido por**

antonio.pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 2019, a retirada do Projeto de Lei nº 21/2019, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
Secretário Legislativo